



GABINETE DO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 15/2026.

Cabo Frio, 3 de agosto de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que “**altera o Anexo I da Lei Complementar nº 44, de 20 de outubro de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cabo Frio, para atualizar a denominação e o quantitativo de vagas do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal – AFRM, e dá outras providências**”.

A presente proposição tem por objetivo a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal – AFRM, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de modo a elevar para 22 (vinte e dois) o quantitativo total do referido cargo, mantidos o Grupo Ocupacional Superior III, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o quantitativo do PMRS de 5,8 (cinco vírgula oito). A iniciativa atende a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, voltada ao fortalecimento do quadro técnico responsável pelas atividades de fiscalização tributária, constituição do crédito e acompanhamento da arrecadação própria do Município, atividades reconhecidas pelo art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal como essenciais ao funcionamento do Estado, e decorre também da reorganização da carreira promovida pela Lei Complementar nº 60, de 5 de junho de 2024, que conferiu ao cargo antes denominado Fiscal Fazendário a atual denominação de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

A proposição altera diretamente o Anexo I da Lei Complementar nº 44, de 20 de outubro de 2022, quanto ao cargo em questão, preservando as atribuições, o regime jurídico e o quantitativo do PMRS já disciplinados pela legislação de regência. O provimento das vagas ora criadas observará a aprovação em concurso público válido, a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites de despesa com pessoal e as demais exigências legais aplicáveis, de modo que a criação legislativa do quantitativo não implica, por si só, nomeação automática de servidores.

A despesa decorrente da medida foi estimada em R\$ 577.300,29 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2026, com projeção de R\$ 601.431,44 para 2027 e R\$ 623.684,41 para 2028, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, guardando compatibilidade com a Lei Municipal nº 4.543, de 30 de dezembro de 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e com o Plano Plurianual 2026-2029.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.



GABINETE DO
PREFEITO

Renovo nesta oportunidade expressões de elevada consideração e apreço.

SERGIO LUIZ
COSTA AZEVEDO
FILHO:09318414706

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO
FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=33516297000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Data: 2026.08.03 15:36:58-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **VAGNE AZEVEDO SIMÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

Cabo Frio - RJ.



PREFEITURA DE
CABO FRIO
SEMPRE AO SEU LADO